



Projeto de Lei nº 046/2025

AUTORIZA o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Santa Cruz a celebrar **Convênio ou Termo de Cooperação com a Organização Não Governamental (ONG) Patinhas do Amor**, com o objetivo de implementar o **Programa de Doação Voluntária**, por meio de inclusão de valor na conta de água dos usuários do sistema.

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Santa Cruz autorizado a celebrar Convênio, Termo de Cooperação ou instrumento congênere com a Organização Não Governamental (ONG) Patinhas do Amor, sediada neste Município, regularmente constituída e em pleno funcionamento, para viabilizar a arrecadação de doações voluntárias de seus usuários. Parágrafo Único. O Convênio de que trata o caput tem por objetivo permitir que os usuários do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SAAE possam autorizar, de forma expressa e voluntária, a inclusão de um valor a título de doação na fatura mensal de consumo de água, a ser repassado à ONG Patinhas do Amor.

Art. 2º A inclusão do valor de doação na conta de água observará as seguintes diretrizes:

I - Voluntariedade: A doação e sua inclusão na conta de água são de caráter estritamente voluntário e facultativo ao usuário titular da conta.

II - Autorização Prévia: A doação dependerá de prévia e expressa autorização do usuário, que deverá ser formalizada por meio de termo específico, físico ou digital, a ser regulamentado no Convênio.

III - Valor: O valor da doação será estipulado pelo próprio usuário no Termo de Autorização, podendo ser fixo ou em percentual da conta, conforme definido no Convênio, respeitando-se um valor mínimo a ser acordado entre as partes.

IV - Revogabilidade: O usuário poderá revogar a autorização da doação a qualquer momento, mediante comunicação formal ao SAAE, nos termos do Convênio.



V - Cobrança: A doação deverá ser discriminada separadamente na fatura mensal de água como "Doação Voluntária à ONG Patinhas do Amor", não se confundindo com o valor dos serviços de saneamento.

VI - Inadimplência: O não pagamento do valor referente à doação não implicará em suspensão do fornecimento de água ou incidência de juros, multas ou correção monetária sobre o valor doado, aplicando-se tais penalidades apenas ao valor devido pelos serviços de saneamento.

Art. 3º O Convênio ou Termo de Cooperação deverá, obrigatoriamente, estabelecer:

- I - As responsabilidades e obrigações de cada uma das instituições (SAAE e ONG);
- II - O procedimento detalhado para a adesão, alteração e cancelamento da doação pelo usuário;
- III - O prazo e a forma de repasse dos valores arrecadados, que deverá ocorrer em periodicidade máxima mensal e em conta bancária específica da ONG;
- IV - A forma de prestação de contas dos valores recebidos pela ONG, em observância à legislação pertinente;
- V - O prazo de vigência e as condições para prorrogação e/ou rescisão do ajuste.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste convênio, por parte do SAAE, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais.

Art. 5º O Poder Executivo, através do SAAE, regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Cícero Pinto de Souza, 06 de novembro de 2025.

Talita Marielle Crisanto Reinaldo

Vereadora Autora





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Santa Cruz a firmar um convênio de cooperação com a Organização Não Governamental (ONG) Patinhas do Amor, reconhecida por seu relevante e essencial trabalho em prol da causa animal e do bem-estar dos animais em situação de vulnerabilidade em nosso Município. A modalidade de inclusão de doação voluntária na conta de serviços públicos é um mecanismo eficiente e moderno de arrecadação de fundos para entidades do terceiro setor. Essa prática simplifica a contribuição do cidadão, permitindo que o apoio à ONG seja contínuo e programado. A parceria com o SAAE, que possui uma ampla base de usuários, permitirá que a ONG Patinhas do Amor capte recursos de forma contínua, estável e transparente. Tais recursos são vitais para a manutenção de suas atividades, que incluem: resgate, tratamento médico-veterinário, campanhas de castração, alimentação, e busca por adoção responsável de animais abandonados ou em situação de risco. É imperativo frisar o caráter estritamente voluntário e facultativo da doação, conforme estabelece o Art. 2º. A lei resguarda a liberdade de escolha do usuário e assegura que o valor doado não se confunde com a tarifa do serviço de água, nem gera penalidades em caso de não pagamento da doação. Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei representa um importante e necessário apoio do Poder Legislativo e do Executivo Municipal à causa animal e à mobilização social, permitindo que a ONG Patinhas do Amor continue a realizar seu trabalho em benefício de toda a comunidade de Santa Cruz.

Pela inquestionável contribuição social, sanitária e esportiva do evento, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões Cícero Pinto de Souza, 06 de novembro de 2025.

Talita Marielle Crisanto Reinaldo

Vereadora Autora

